



Prefeitura do Município de Canarana - M

Administração 1993/1996

UMA NOVA ERA DE PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO

L E I Nº237/93.

AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, A CELEBRAR CONTRATOS EM FORMA DE COMODATO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS QUE MENCIONA, BEM COMO PARCELAR DÉBITOS JUNTO A ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA.

L U I Z C A N C I A N, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar contratos em forma de comodato com o D.V.O.P. - Departamento de Viação e Obras Públicas, referente a um trator sobre esteiras 6-D, Caterpillar, prefixo 1.01.059, série 36 C 00450 ano de fabricação 1982; e um rolo compactador marca DYNAPAC tipo CA 15A, série 671 B 831, ano 1982, de propriedade daquele departamento;

Art. 2º - Fica, da mesma forma, autorizado o Prefeito do Município a celebrar contrato em comodato com a EMPAER-Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A., referente a uma motoniveladora Fiat AL 15A, série 671 B 831, ano 1982, de propriedade daquele departamento;



Prefeitura do Município de Canarana - MT

Administração 1993/1996

UMA NOVA ERA DE PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO

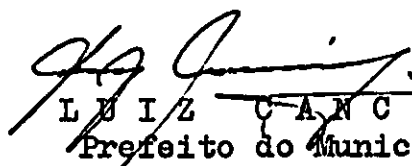
1.977, chassi nº34500512341994.

Art. 3º - Fica, da mesma forma, autorizado o Prefeito do Município a celebrar contrato em Comodato com a ADECAN- Associação do Desenvolvimento Comunitário de Canarana, referente a uma motoniveladora - Marca - DRESSER.

Art. 4º - Fica o Prefeito do Município de Canarana (MT)., autorizado a firmar termos de compromisso para parcelamento de débitos junto ao FGTS - Fundo de Garantia por tempo de Serviço; PIS-PASEP - Programa de Integração Social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CANARANA (MT)., 05 de abril de 1.993.-


LUIZ CÂNCIAN
Prefeito do Município.-